



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Diretoria Geral de Saúde.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O presente estudo visa à aquisição de cadeiras de rodas elétricas com o objetivo de atender pacientes com mobilidade reduzida ou comprometimento da capacidade de locomoção, ampliando o acesso a recursos de tecnologia assistiva e promovendo melhores condições de autonomia, independência e qualidade de vida à população atendida pela Diretoria Geral de Saúde.

Trata-se de uma ação de grande relevância social e de saúde pública, uma vez que as cadeiras de rodas elétricas possibilitam o deslocamento seguro e adequado de pessoas com limitações motoras permanentes ou temporárias, reduzindo a dependência de terceiros para a realização de atividades cotidianas e favorecendo sua inclusão social.

A disponibilização desses equipamentos contribui significativamente para a promoção da acessibilidade, da dignidade da pessoa humana e da participação ativa dos usuários em atividades familiares, educacionais, profissionais e comunitárias. Além disso, auxilia na prevenção de complicações decorrentes da restrição de mobilidade, proporcionando maior conforto, segurança e bem-estar aos beneficiários.

A presente contratação também visa atender à Emenda Impositiva indicada pela Câmara Municipal de Vereadores, estando em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, inclusão social e garantia dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A necessidade está alinhada ao planejamento, encontrando previsão no Plano anual de Contratações e na lei orçamentária fixados para o exercício de 2026.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia assistiva, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

São requisitos fundamentais para a contratação:

- A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- Os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões de qualidade, segurança, ergonomia e desempenho necessários ao adequado atendimento dos usuários.
- As cadeiras de rodas elétricas deverão ser novas, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhadas dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência, abrangendo peças, componentes e assistência técnica durante o período de cobertura.
- A contratada deverá garantir a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento.
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do usuário e aos registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes.
- A contratada deverá disponibilizar orientações básicas quanto à utilização, conservação e cuidados necessários para o correto uso dos equipamentos, quando solicitado pela Administração.
- A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, promovendo o descarte adequado de embalagens, resíduos e componentes eventualmente substituídos durante o período de garantia ou assistência técnica.



- Os equipamentos deverão apresentar características que favoreçam a acessibilidade, o conforto e a autonomia dos usuários, contribuindo para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos beneficiários.
- Os equipamentos ofertados, por se tratarem de cadeiras de rodas elétricas classificadas como dispositivos médicos, deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente.

IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca pela melhor abordagem para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas elétricas para atender à demanda da Diretoria Geral de Saúde, observou-se o seguinte:

No presente caso, não é viável a execução direta da solução pela Administração Pública, uma vez que a aquisição e disponibilização de cadeiras de rodas elétricas exigem estrutura técnica, logística e capacidade de fornecimento que não integram as atividades finalísticas do ente público, tampouco representam vantagem econômica ou operacional para sua produção ou montagem interna.

Assim, a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia assistiva mostra-se como a solução mais adequada, permitindo a aquisição de produtos prontos, com certificação e garantia de qualidade, atendendo às necessidades específicas dos usuários do sistema público de saúde.

Esta abordagem possibilita maior controle sobre a qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como a seleção de fornecedores com expertise no mercado, fator essencial para garantir segurança, durabilidade e adequação das cadeiras de rodas elétricas às necessidades dos pacientes.

Quanto às especificações disponíveis no mercado, observa-se a existência de diferentes modelos de cadeiras de rodas elétricas, variando conforme capacidade de carga, autonomia de bateria, tipo de controle (joystick ou outros sistemas), estrutura, conforto e recursos de segurança. Após análise técnica realizada pela equipe da Diretoria Geral de Saúde, entende-se que os modelos elétricos com estrutura reforçada, boa autonomia de bateria e sistema de controle por joystick atendem de forma mais adequada às necessidades dos usuários do município.

No que se refere às soluções disponíveis, verificou-se que o mercado oferece ampla variedade de cadeiras de rodas elétricas, contudo, a escolha deve priorizar equipamentos que garantam estabilidade, segurança, conforto e facilidade de uso, considerando o perfil dos pacientes atendidos.

Quanto à forma de fornecimento, trata-se de aquisição de bem permanente pronto para uso, cabendo à empresa contratada a entrega do equipamento devidamente montado, testado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia do fabricante.

Nesse aspecto, a empresa contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Diretoria Geral de Saúde, sendo responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, montagem quando aplicável, testes de funcionamento e regulagens previstas pelo fabricante, necessárias para a correta entrega dos equipamentos.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura técnica nem de justificativa econômica para a fabricação, adaptação ou montagem de cadeiras de rodas elétricas, sendo mais vantajosa a contratação de fornecimento especializado.

Além disso, é fundamental assegurar condições adequadas para o acesso da população aos equipamentos de tecnologia assistiva, garantindo mobilidade, inclusão social, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade e com limitação permanente ou temporária de locomoção.

Trata-se de objeto comum, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, verifica-se que a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas (elétricas) é realizada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, evidenciando a existência de oferta do objeto no mercado e a possibilidade de contratação mediante procedimento licitatório.

No levantamento de contratações similares, foram identificados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Prefeitura Municipal de Cambuí/MG – Pregão Eletrônico nº 80/2025, Processo Licitatório nº 174/2025, destinado à aquisição de cadeira de rodas motorizada para atendimento da demanda



da Secretaria Municipal de Saúde. O certame foi publicado em 17/10/2025, com realização em 04/11/2025.

- Edital de Chamamento Público nº 33/2024 - Órgão/Entidade: 46.319.000/0001-50 - MUNICIPIO DE GUARULHOS/ Unidade compradora: 986477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS – SP/Localidade da Unidade: Guarulhos/SP/Modalidade da contratação: Credenciamento/Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I/Tipo: Edital de Chamamento Público/Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024/Situação: Divulgada no PNCP/Id contratação PNCP: 46319000000150-1-000085/2024/Fonte: Compras.gov.br
Objeto: Chamamento Público convocando empresa especializada para fornecimento de Órteses, Próteses e Outros Meios de Locomoção (OPM) e suas adaptações, para pessoas com deficiência, atendidas pelo Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CERII a se credenciarem no órgão para executar o objeto quando convocados.

As contratações identificadas demonstram que o objeto possui oferta no mercado e vem sendo adquirido por diferentes órgãos públicos mediante procedimentos competitivos, especialmente por meio de pregão eletrônico de credenciamentos, apresentando características que permitem a definição objetiva das especificações e dos critérios de aceitação do equipamento.

A pesquisa também evidencia a existência de diferentes soluções e fornecedores para o atendimento da necessidade administrativa, reforçando a possibilidade de estabelecimento de especificações técnicas baseadas em características de desempenho, segurança, funcionalidade e qualidade, sem vinculação a marca ou modelo específico.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a disponibilidade de produtos similares no mercado e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade, conclui-se que a cadeira de rodas elétrica apresenta características de bem comum, sendo possível estabelecer critérios objetivos para julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Quanto à padronização dos equipamentos, esclarece-se que a presente contratação tem por objeto a aquisição de cadeiras de rodas elétricas padronizadas, não se tratando de equipamentos confeccionados sob medida. As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência visam contemplar requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto, capacidade de carga e ajustes ergonômicos disponibilizados pelo próprio fabricante, tais como regulagens de apoio para braços, apoio para pés e demais configurações previstas no modelo adquirido, não sendo objeto desta contratação adaptações personalizadas ou fabricação específica para cada usuário.

A disponibilização do equipamento ocorrerá exclusivamente para pacientes que possuam indicação médica para utilização de cadeira de rodas elétrica, após avaliação e autorização da Diretoria Geral de Saúde e do setor de assistência, garantindo que o fornecimento seja destinado apenas aos casos em que a tecnologia assistiva motorizada seja efetivamente necessária.

Ressalta-se que o Município já dispõe de contratação para fornecimento de cadeiras de rodas manuais, por meio de Ata de Registro de Preços, as quais atendem aos usuários cuja necessidade clínica é compatível com esse tipo de equipamento. Dessa forma, a presente aquisição não substitui o fornecimento de cadeiras manuais, mas visa suprir demanda específica de pacientes que, em razão de suas limitações funcionais e mediante indicação técnica, necessitam de cadeiras de rodas elétricas para garantir maior autonomia, mobilidade e inclusão social.

Assim, foram consideradas as alternativas existentes no mercado, incluindo cadeiras de rodas manuais e outros modelos não motorizados. Entretanto, tais soluções já são disponibilizadas pelo Município e não atendem aos pacientes que possuem indicação clínica para utilização de cadeira de rodas elétrica, motivo pelo qual a aquisição dos equipamentos motorizados se apresenta como a solução tecnicamente adequada e suficiente para atender à demanda identificada, assim como atendimento a indicação de Emenda Impositiva.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis no cenário atual, entende-se que a melhor solução, visando promover a economicidade, a eficiência administrativa e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos por esta Diretoria Geral de Saúde, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas elétricas, devidamente certificadas e adequadas às normas técnicas aplicáveis.



A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de cadeiras de rodas elétricas novas, prontas para uso, incluindo todos os componentes, acessórios e ajustes necessários para sua adequada utilização pelos pacientes beneficiários, garantindo funcionalidade, segurança e conforto.

As cadeiras de rodas elétricas deverão ser entregues em prazo máximo definido no Termo de Referência, devidamente montadas, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhadas de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima do fabricante, assim como adaptações se necessário.

Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, acondicionamento, eventuais ajustes e substituições decorrentes de defeitos de fabricação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá responder por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pela correção imediata de falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.

Considerando o princípio da economicidade e da eficiência, a contratada será responsável por todos os custos inerentes à execução do objeto, incluindo transporte e entrega dos equipamentos no local indicado pela Diretoria Geral de Saúde, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

A empresa deverá disponibilizar assistência técnica e garantia mínima dos equipamentos, assegurando reparos, substituições ou suporte técnico durante o período estabelecido, de forma a garantir a continuidade do uso pelos beneficiários.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Diretoria Geral de Saúde, incluindo critérios mínimos de segurança, autonomia de bateria, capacidade de carga, conforto e ergonomia, de modo a garantir adequação ao perfil dos usuários.

A indicação dos beneficiários e a avaliação da necessidade de uso das cadeiras de rodas elétricas serão realizadas por profissionais habilitados da rede municipal de saúde, observando critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos, sendo prescritas por médicos responsáveis pelas unidades de saúde. A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, na modalidade adequada à natureza do objeto, garantindo ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento integral da demanda existente.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos recursos disponibilizados por meio da Emenda Impositiva destinada pela Câmara Municipal, considerando, ainda, a média de usuários com potencial necessidade de utilização de cadeiras de rodas elétricas.

Ressalta-se que a efetiva disponibilização dos equipamentos dependerá de avaliação técnica e indicação médica, observados os critérios clínicos estabelecidos pela Diretoria Geral de Saúde, de modo que a concessão das cadeiras de rodas elétricas ocorrerá exclusivamente aos pacientes que apresentarem necessidade comprovada para sua utilização, atendendo assim a emenda impositiva e as necessidades dos pacientes do município.

Abaixo: Objeto e descrição da EMENDA IMPOSITIVA:



AÇÃO	OBJETO / DESCRIÇÃO	EMENDA	AUTORIA	VALOR
2073	Cadeiras de Rodas Elétricas – (06 unidades)	Individual	Francine	60.000,00
	A aquisição de 06 (seis) cadeiras de rodas elétricas com as seguintes especificações técnicas: largura do assento: 44 cm; profundidade do assento: 44 cm; altura do encosto: 45cm; altura total: 93 cm; largura total: 62,4cm comprimento total: 100cm; rodas traseiras: 10"; rodas dianteiras: 7"; Peso 25 kg com a bateria, facil de transportar e manusear; controle remoto bluetooth; capacidade de carga até 130 kg; design dobravel facil de armazenar e transportar no carro; assento anatômico com almofada acolchoada; sistema de antitombo integrado e freios automaticos; bateria de longa duragdo de até 15 km por carga; velocidade ajustavel até 7 km/h; joystick intuitivo.			
TOTAL				60.000,00
~~Classif. Antiga~~ Ficha 469 – Classificação Orçamentária: 010703 3.3.90.32.00 10.302.0020.1070 ~~08.804.034~~				
Classif. Atual <u>Ficha 869</u> – Classificação Orçamentária: 010703 4.4.90.52.00 10.302.0020.2073 08.804.034				

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Unidade	06	CADEIRA DE RODAS ELÉTRICA
			- Cadeira de rodas elétrica destinada à promoção da mobilidade e autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com estrutura resistente, segura, confortável e adequada ao uso cotidiano, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características: - Assento com largura aproximada de 44 cm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$; - Profundidade do assento de 44 cm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$; - Altura do encosto de 45 cm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$; - Altura total de 93 cm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$; - Largura total de 62 cm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$, desde que não prejudique a mobilidade e a acessibilidade do usuário; - Comprimento total de 100 cm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$; - Rodas traseiras com dimensão aproximada de 10 polegadas e rodas dianteiras com dimensão admitindo-se variação de $\pm 5\%$;



			• Peso total do equipamento: 25 kg, admitindo-se variação $\pm 5\%$; • Capacidade de carga de, no mínimo, 130 kg; • Estrutura dobrável ou sistema equivalente que possibilite seu adequado armazenamento e transporte, inclusive em veículo compatível; • Assento anatômico, com revestimento e/ou almofada acolchoada, proporcionando condições adequadas de conforto e suporte ao usuário; • Dispositivo antitombo integrado ou sistema de segurança equivalente, destinado a proporcionar maior estabilidade ao equipamento; • Sistema de frenagem automática ou mecanismo equivalente que proporcione parada segura e adequada do equipamento; • Bateria recarregável, com autonomia de, no mínimo, 15 km por carga, em condições normais de utilização; • Velocidade máxima compatível com a segurança do usuário, de até aproximadamente 7 km/h, com possibilidade de controle ou ajuste da velocidade; • Sistema de comando por joystick ou dispositivo equivalente, de fácil operação e adequado ao controle da cadeira pelo usuário; • Sistema de acionamento elétrico adequado ao deslocamento do equipamento, com controles e dispositivos de segurança compatíveis com sua finalidade; • Equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da cadeira deverão acompanhar o produto no momento da entrega; O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade a que se destina.
--	--	--	--

**VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para elaboração da estimativa de preços o setor de compras realizou pesquisa junto ao BANCO DE PREÇOS e solicitou cotação via e-mail para fornecedores indicados pelo Mapa Estratégico gerado pelo Banco de Preços e empresas cadastradas no Sistema BLLCompras por já terem participado de outros processos licitatórios.

O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 62.515,26 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), de acordo com a planilha de levantamento de preços e os valores descritos no ANEXO I.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	V. Unit	V. Total
01	Unid.	06	<u>CADEIRA DE RODAS ELÉTRICA</u>	R\$ 10.419,21	R\$ 62.515,26
			• Cadeira de rodas elétrica destinada à promoção da mobilidade e autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com estrutura resistente, segura, confortável e adequada ao uso cotidiano, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:		
			• Assento com largura de 44 cm, admitindo-se variação de 5%;		
			• Profundidade do assento de 44 cm, admitindo-se variação de 5%;		
			• Altura do encosto de 45 cm, admitindo-se variação de 5%;		
			• Altura total de 93 cm, admitindo-se variação de 5%;		
			• Largura total de 62 cm, admitindo-se variação de 5%, desde que não prejudique a mobilidade e a acessibilidade do usuário;		
			• Comprimento total de 100 cm, admitindo-se variação de 5%;		
			• Rodas traseiras com dimensão aproximada de 10 polegadas e rodas dianteiras com dimensão admitindo-se variação de 5%;		
			• Peso total do equipamento: de até 30 kg, incluindo baterias e acessórios indispensáveis ao funcionamento, mantendo capacidade de carga mínima de 130 kg.		
			• Capacidade de carga de, no mínimo, 130 kg;		



			• Estrutura dobrável ou sistema equivalente que possibilite seu adequado armazenamento e transporte, inclusive em veículo compatível; • Assento anatômico, com revestimento e/ou almofada acolchoada, proporcionando condições adequadas de conforto e suporte ao usuário; • Dispositivo antitombo integrado ou sistema de segurança equivalente, destinado a proporcionar maior estabilidade ao equipamento; • Sistema de frenagem automática ou mecanismo equivalente que proporcione parada segura e adequada do equipamento; • Bateria recarregável, com autonomia de, no mínimo, 15 km por carga, em condições normais de utilização; • Velocidade máxima: cadeira de rodas motorizada com velocidade máxima de deslocamento de até 7 km/h, com sistema de controle e ajuste da velocidade, permitindo sua adequação às necessidades do usuário e às condições de segurança durante a utilização. • Sistema de comando por joystick ou dispositivo equivalente, de fácil operação e adequado ao controle da cadeira pelo usuário; • Sistema de acionamento elétrico adequado ao deslocamento do equipamento, com controles e dispositivos de segurança compatíveis com sua finalidade; • Equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da cadeira deverão acompanhar o produto no momento da entrega; • O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade a que se destina.		
--	--	--	--	--	--



VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de objeto indivisível, não havendo o que se falar em parcelamento da contratação neste caso.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação resulte em uma melhoria significativa na qualidade de vida dos usuários atendidos pela Diretoria Geral de Saúde, garantindo o fornecimento de cadeiras de rodas elétricas de alta qualidade, seguras, duráveis e adequadas às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física.

A disponibilização desses equipamentos de tecnologia assistiva proporcionará maior autonomia, independência e dignidade aos beneficiários, permitindo melhor mobilidade e participação em atividades sociais, familiares, educacionais e comunitárias, promovendo inclusão social e redução das barreiras de acessibilidade.

A contratação também contribuirá para a eficiência das políticas públicas de saúde, ao reduzir a dependência de terceiros para locomoção e favorecer o bem-estar físico e emocional dos usuários, bem como aos princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

Dessa forma, busca-se assegurar que a solução contratada produza os melhores resultados para a Administração Pública e para a população beneficiária, promovendo efetividade na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado às demandas existentes.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não possui dependência de outras contratações para o alcance de sua finalidade, uma vez que a aquisição das cadeiras de rodas elétricas é suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração.

Após o recebimento dos equipamentos, serão adotadas as providências administrativas necessárias à sua disponibilização aos usuários, compreendendo a realização de termo de cessão de uso, a distribuição das cadeiras aos pacientes previamente habilitados e o acompanhamento periódico quanto à sua utilização, conforme os protocolos e critérios estabelecidos pela Diretoria Geral de Saúde.

Assim, embora existam procedimentos administrativos posteriores à entrega dos equipamentos, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impeçam a celebração do contrato ou a plena obtenção dos resultados pretendidos com a presente aquisição.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
2. Priorizar a aquisição de equipamentos que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, apresentem eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção, de forma a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.
3. Garantia de que as baterias e demais componentes eletroeletrônicos deverão, quando inservíveis, receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, evitando o descarte inadequado de resíduos potencialmente poluentes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de empresa para fornecimento de Cadeiras de Rodas Elétricas.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.



Camila Valeria Machado
Assessora de Saúde

Fabiana Aparecida de Oliveira Costa
Assistente Social

Considerando o disposto acima, APROVO o Estudo Técnico Preliminar e DECLARO ser VIÁVEL a Contratação de empresa para fornecimento de **Cadeiras de Rodas Elétricas** para Diretoria Geral de Saúde.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Diretora Geral de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C777-8810-C13C-6064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA VALERIA MACHADO (CPF 381.XXX.XXX-00) em 13/10/2026 08:25:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 13/10/2026 08:27:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA (CPF 454.XXX.XXX-42) em 13/10/2026 10:14:16
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C777-8810-C13C-6064>